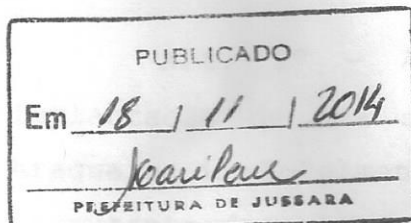




LEI n° 770, de 18 de Novembro de 2014.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE IMÓVEL COM PARTICULAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Jussara/GO, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente a Eli Sebastião da Rocha (CPF n° 419.006.931-00), conforme segue:

I - imóvel em nome do Município de Jussara/GO, constante da matrícula n° 1.477 do Cartório de Registro de Imóveis local Loteamento denominado "Santos Dumont - 3ª Etapa", com área do terreno de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados);

II - imóvel em nome de Eli Sebastião da Rocha, constante da averbação R-02 da matrícula n° 12.177 do Cartório de registro de imóveis local, Loteamento Santos Dumont 3ª Etapa, com área do terreno de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados).

Parágrafo único - Os imóveis mencionados nos incisos anteriores foram avaliados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, não



havendo, portanto, valor a ser reembolsado a nenhuma das partes devido a permuta autorizada no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A permuta de que trata esta Lei visa a implantação de uma servidão de passagem para acesso à Avenida Araguaia do Loteamento "Santos Dumont - 3ª Etapa" da área do permutante descrita no inciso II do artigo primeiro.

Parágrafo único - O permutante Eli Sebastião da Rocha (CPF nº 419.006.931-00) deverá realizar nas áreas permutadas arborização e o cercamento das mesmas.

**Art. 3º** - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão exclusivamente por conta do permutante proprietário do imóvel descrito no inciso II do artigo primeiro.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

  
Tatiana Ranna dos Santos  
Prefeita Municipal

**TATIANA RANNA DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**